

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO

OBJETIVANDO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/05/2013 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05/2013 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2013 às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/05/2013 às 14h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 365 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Portaria 049/2013
Pregoeiro Oficial
e-mail: mltgon@hotmail.com e
comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº 20/2013 Pregão Eletrônico 06/2013 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (presencial), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, com a **Lei Municipal 2.986/2009** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO:

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
(O objeto está claramente descrito no Anexo I – Termo de Referência)

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, constantes deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Licitante deverá possuir chave de acesso ao Sistema de Pregão on line Banrisul, ferramenta eletrônica utilizada pela Administração Municipal para realização dos trâmites necessários para o desenvolvimento de pregões, tanto presenciais como eletrônicos. Para tanto o mesmo deverá providenciar seu cadastramento ou credenciamento junto à CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, atendendo à exigências por ela solicitadas.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 20/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 20/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2013
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

Além disto, fica obrigado a inserir proposta, para os lotes ou itens para os quais pretende participar no certame, devendo ainda anexar proposta em arquivo Word 97 ou superior, podendo o mesmo ser salvo em PDF antes de ser enviado, com sua proposta devidamente identificada com o nome da empresa, seu CNPJ, endereço, telefone/fax, cidade e CEP, e-mail, para contato, dados da pessoa encarregada da assinatura de futuros contratos, com endereço e números dos documentos pessoais como RG e CPF e endereço, além de identificar conta bancária para possíveis pagamentos.

Informamos que estes dados somente serão visíveis ao Pregoeiro e aos demais participantes que restarem classificados em quaisquer dos lotes/itens.

Deverá o licitante interessado na participação estar presente na sala de disputa, na data e horário definidos para acontecer o Pregão Eletrônico. A presente Licitação

destina-se, a Aquisição de Equipamentos de Marcação de Ponto para registro de jornada de Trabalho dos Funcionários Municipais de Lavras do Sul.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local o Pregoeiro passara a realizar os atos inerentes ao Pregão Eletrônico, providenciando a abertura das propostas para seu prévio julgamento, verificando-se as condições de participação expressas neste Edital. Após verificada a aceitação das propostas devidamente anexadas ao Sistema Banrisul de Pregão on line, serão tomadas as providências necessárias à desclassificação das empresas nos lotes para os quais não estejam habilitadas. No horário estipulado para a Sessão de Disputa o Pregoeiro entrará na sala e iniciará a disputa, aguardando os lances dos participantes, até a apuração de proposta compatível com o objeto. Terminando o tempo regular da disputa, entrará o tempo randômico que vai de zero à 30 minutos, ao final dos quais encerra-se totalmente a possibilidade de ofertar lances. O sistema classificará automaticamente as propostas de acordo com os valores ofertados. Extra-sistema será feita a análise dos documentos de habilitação que deverão ser encaminhados via Correios, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, R. Cel. Galvão, nº 373, centro – Lavras do Sul, CEP 97390-000, em até cinco dias úteis a contar do término da sessão de disputa.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 dias, e deverá conter:

a) Razão Social completa da Empresa

b) Preço unitário líquido, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição do produto ofertado e sua marca, com o valor unitário e total, por lote ou item. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação. Deverá ser entregue, quando da compra, os produtos idênticos aos ofertados, inclusive quanto à marca citada na proposta financeira.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances on line e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

7.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.4 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.5 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que

não atenderem aos requisitos do item 6.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturadas.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.7 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação e os recursos porventura interpostos.

7.8 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.9 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

a)- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante.

As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II).

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista; (de acordo com a Lei Federal 12.440/2011)

j) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

8.1.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); Certidão Negativa Municipal,

DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** (conforme modelo **Anexo II**).

Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo no **Anexo III.**);

Certidão Negativa de Débito Trabalhista; (de acordo com a Lei Federal 12.440/2011).

8.2 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada do Anexo na qual a empresa se enquadra, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

8.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6 O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o **SORTEIO PÚBLICO**, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, para fins de cumprimento dos procedimentos inerentes ao Sistema informatizado, sem que isto represente compromisso de compra do Município para com os participantes, por tratar-se de licitação que visa **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá **negociar** diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o sistema proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra -razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, na forma à vista, em até cinco dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues, revisados pelo Fiscal da execução, com sua assinatura aposta à NF como recebimento.

11.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

11.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.6 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes

Dotações Orçamentárias:

0418 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4002 - Sec. de Saúde

0419 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Sec. de Saúde

0465 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4170 - SAMU

0466 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620 - SAMU

0267 12.361.0208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – SMEC

0268 12.361.0208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.10.49 – SMEC

0048 04.122.0200 1.009.4.4.9052.00.00.00.00.0001 – Sec. de Administração

0063 04.122.0200 1.010.4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Sec. Adm. Gastos Gerais

0203 04.122.0206 1.018.4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Sec. de Obras e Transportes

0138 08.244.0202 1.012.4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Sec. de Planejamento

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3 Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.4 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282 1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

13.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.3 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**)
- b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo II**).
- c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo III**).
- d) Minuta de Contrato (**Anexo IV**)

15 – DO FORO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 09 de abril de 2013

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 20/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

RUA: CORONEL MEZA 373 CENTRO

Data de realização: 29/05/2013 – 14:30hs.

1. OBJETO:

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO QUANTIFICAR, ESPECIFICAR E DEFINIR ALGUMAS CONDIÇÕES PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE REGISTRO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

Dotação Orçamentária:

0418 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4002 - Sec. de Saúde
0419 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Sec. de Saúde
0465 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4170 - SAMU
0466 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620 - SAMU
0267 12.361.0208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – SMEC
0268 12.361.0208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.10.49 – SMEC
0048 04.122.0200 1.009.4.4.9052.00.00.00.00.00001 – Sec. de Administração
0063 04.122.0200 1.010.4.4.90.52.00.00.00.00.00001 – Sec. Adm. Gastos Gerais
0203 04.122.0206 1.018.4.4.90.52.00.00.00.00.00001 – Sec. de Obras e Transportes
0138 08.244.0202 1.012.4.4.90.52.00.00.00.00.00001 - Sec. de Planejamento

2. Entrega do material licitado:

2.1) Os materiais de consumo, serão entregues, conforme pedido por escrito, representado pela cópia do empenho, com as quantidades a serem entregues, e serão recebidos pelo servidor responsável da fiscalização do contrato Senhor Éder Gravi Machado, da Secretaria Municipal de Administração em até 05 (cinco) dias úteis, após aviso do respectivo empenho. O local para entrega dos equipamentos - objeto da presente Licitação será no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, cito a Rua: Cel. Meza, n°373, requisitante, horário das oito às quatorze horas, de segunda à sexta, onde serão conferidos pelo responsável pela fiscalização do contrato, para atendimento das necessidades de manutenção das atividades ali desenvolvidas.

2.2 Especificações e Quantidades:

Lote	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	unidade	15	Equipamento de Marcação de ponto para Registro de Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais, destinados a várias secretarias e setores, com as seguintes Características do Produto: Relógio de Ponto Eletrônico Óptico: com capacidade para até 100 funcionários; crachá com codificação óptica; fácil operação; memória para mais de 41 milhões de registros de ponto; possibilidade de transferência das marcações via pendrive; sistema totalmente anti – fraude; inclui Software de Registro Eletrônico de Ponto, com operação local ou em rede, para emissão de relatórios com totalização das horas trabalhadas; opção para horas extras ou banco de horas; não há perdas de informações por falta de energia; baixo consumo de energia;	2.115,00	31.725,00

		<p>conexão com computador através de cabo USB (já incluso); design moderno e compacto; suporte on – line diretamente do software, via telefone 0300 ou por Internet no site do fabricante; Especificações Técnicas do Produto: Alimentação; 110v ou 220v; Garantia contra defeitos de Fabricação:12 meses; Crachá com codificação Óptica: Características do Produto: crachá de PVC branco perfurado com codificação escolhida (de 1 à 100); acompanha prendedor; furo para prendedor jacaré ótima resistência; etiqueta com o número de identificação; Peso:0,020kg;Dimensões aproximadas: 54mmX86mm; Padrão: altura e largura.</p>		
--	--	---	--	--

ANEXO II
DECLARAÇÃO
Processo n° 20/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2013.

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF..... Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 20/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2013**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,.....de2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Processo n° 20/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2013.

A empresa A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a), CPF, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo n° 20/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul,dede 2013.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO n° /2013

PARA AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade n° 5014663991 CPF n° 302.378.310-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente,, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para a POSSÍVEL AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE TRABALHO DE SERVIDORES da **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul** conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 06/2013**, e do **Processo n.º 20/2013**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MARCAÇÃO DE PONTO PARA REGISTRO DE HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Eletrônico n.º 06/2013** e do **Processo 20/2013** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(CITAR LOTE EM QUE A EMPRESA FICOU CLASSIFICADA):

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

A) Edital do **Pregão Eletrônico n.º 06/2013** e seus anexos.

B) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.3 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

3.4. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades

cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.5. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.8. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.9. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso quando da contratação, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, na forma à vista, em até cinco dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a conferência do Fiscal da execução, senhor Éder Gravi Machado.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues, e após a conferência dos mesmos pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução do contrato.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas postostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

7.1 - Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.2 - Multa:

7.2.1 A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.2.3. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.2.4 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.2.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.2.6 - nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

7.2.7 - nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

7.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.4 - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores: R\$_____ (_____), pelo total de materiais para os quais a empresa restou classificada e devidamente habilitada.

9.2- A **despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:

0418 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.4002 - Sec. de Saúde

0419 10.301.0213 1.029.4.4.90.52.00.00.00.00.0040 – Sec. de Saúde

0465 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4170 - SAMU

0466 10.302.0213 2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.4620 - SAMU

0267 12.361.0208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – SMEC

0268 12.361.0208 1.028.4.4.90.52.00.00.00.00.10.49 – SMEC

0048 04.122.0200 1.009.4.4.9052.00.00.00.00.0001 – Sec. de Administração

0063 04.122.0200 1.010.4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Sec. Adm. Gastos Gerais

0203 04.122.0206 1.018.4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Sec. de Obras e Transportes

0138 08.244.0202 1.012.4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Sec. de Planejamento

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.
Lavras do Sul, de de 2013.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Anexo V
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013 –

Ao Processo 20/2013, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2013.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2013, presentes de um lado o Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade nº 5014663991 CPF nº 302.378.310-15 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa .., representada pelo .., com sede na , CNPJ .., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls., referente à Pregão Eletrônico nº 06/2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível Aquisição de Relógio Ponto para Marcação da Jornada de Trabalho dos Funcionários Municipais, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Possível Aquisição de Equipamentos de Marcação de Ponto para Registro de Trabalho dos Servidores Municipais, conforme Termo de Referência do **Processo 20/2013 Pregão Eletrônico n.º 06/2013.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão – de – obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1 Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferido pelo Sr. Éder Gravi Machado, Fiscal da Execução do Contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O Município de LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela , observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Fiscal da execução do contrato.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1 As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, onde deve ser efetuada a entrega, na Rua Cel. Meza, 373, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, a ser conferida a sua adequação com a descrição dada no Projeto Básico e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, pelo servidor designado pelo mesmo para recebimento do objeto contratado, servidor Éder Gravi Machado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, e nesta Ata.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da .

2 - DAS PENALIDADES:

2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

2.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado pela enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N°

4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

“Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Outras, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Fiscal do Processo/ possível Contrato, servidor Éder Gravi Machado.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Processo 20/2013, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2013** para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, ____ de _____ de 2013.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

Empresa(s) Detentora(s) do(s) Preço(s) Registrado(s)
(Futura(s) contratada(s))